

LEI Nº 003/80

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natércia-Mg., fica reajustado em CR\$ 3.338,20 (/ Treis mil trezentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos), sendo CR\$ 1.669,10 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e / dez centavos) a parte fixa e CR\$ 1.669,10 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos) a parte variável, a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º- A parte variável será paga em razão do comparecimento efetivo às reuniões e da participação nas votações.

Art. 3º- Cada reunião extraordinária será remunerada à base de 1/30 da parte variável, até o limite de 4 (quatro) por mês.

§ Único: As reuniões que se trata o artigo somente serão pagas se não ultrapassar o limite máximo estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria já constante do orçamento vigente.

Art. 5º- A presente resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de maio de 1980



Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fernandes de Siqueira
FRANCISCO FERNANDES DE SIQUEIRA
SECRETARIO